

2021

RAIS

**RELAÇÃO ANUAL DE
INFORMAÇÕES SOCIAIS**

SISTEMA FOLHA DE PAGAMENTO

PARAMETRIZAÇÃO | CONFERÊNCIA | GERAÇÃO



Grupo Módulos

Soluções Integradas

RAIS 2021

O QUE É A RAIS?	3
QUEM DEVE DECLARAR?	3
QUAIS SÃO OS TRABALHADORES RELACIONADOS?	5
PRAZO DE ENVIO DA RAIS ANO BASE 2021	7
PARAMETRIZAÇÃO SISTEMA FOLHA DE PAGAMENTO	7
CONFERÊNCIA DOS VALORES RAIS ANO BASE 2021	10
GERAÇÃO DA RAIS ANO BASE 2021	11
RAIS GENÉRICO	14
CONTATO GRUPO MÓDULOS	14

(11) 4435-1690
(11) 4433-3200

vendas@grupomodulos.com.br
www.grupomodulos.com.br

Rua Rui Barbosa, 57 – Vila Boa Vista
Santo André – SP – CEP: 09190-370



Grupo Módulos

Soluções Integradas

O QUE É A RAIS?

É a **RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS**. Instituída pelo Decreto nº 76.900, de 23/12/75, a RAIS tem por objetivo:

- » O suprimento às necessidades de controle da atividade trabalhista no País,
- » O provimento de dados para a elaboração de estatísticas do trabalho,
- » A disponibilização de informações do mercado de trabalho às entidades governamentais.

Os dados coletados pela RAIS constituem expressivos insumos para atendimento das necessidades:

- » Da legislação da nacionalização do trabalho;
- » De controle dos registros do FGTS;
- » Dos Sistemas de Arrecadação e de Concessão e Benefícios Previdenciários;
- » De estudos técnicos de natureza estatística e atuarial;
- » De identificação do trabalhador com direito ao abono salarial PIS/PASEP.

QUEM DEVE DECLARAR?

- » Inscritos no CNPJ com ou sem empregados - o estabelecimento que não possuiu empregados ou manteve suas atividades paralisadas durante o ano-base está obrigado a entregar a RAIS Negativa;
- » Todos os empregadores, conforme definidos na CLT;

☎ (11) 4435-1690
☎ (11) 4433-3200

✉ vendas@grupomodulos.com.br
🌐 www.grupomodulos.com.br

📍 Rua Rui Barbosa, 57 – Vila Boa Vista
Santo André – SP – CEP: 09190-370



Grupo Módulos

Soluções Integradas

- » Todas as pessoas jurídicas de direito privado, inclusive as empresas públicas domiciliadas no País, com registro, ou não, nas Juntas Comerciais, no Ministério da Economia/Secretaria Especial da Previdência e Trabalho, nas Secretarias de Finanças ou da Fazenda dos governos estaduais e nos cartórios de registro de pessoa jurídica;
- » Empresas individuais, inclusive as que não possuem empregados;
- » Cartórios extrajudiciais e consórcios de empresas;
- » Empregadores urbanos pessoas físicas (autônomos e profissionais liberais) que mantiveram empregados no ano-base;
- » Órgãos da administração direta e indireta dos governos federal, estadual ou municipal, inclusive as fundações supervisionadas e entidades criadas por lei, com atribuições de fiscalização do exercício das profissões liberais;
- » Condomínios e sociedades civis;
- » Empregadores rurais pessoas físicas que mantiveram empregados no ano-base;
- » Filiais, agências, sucursais, representações ou quaisquer outras formas de entidades vinculadas à pessoa jurídica domiciliada no exterior;
- » Empresas pertencentes aos Grupos 3 e 4 definidos no esocial.
- » O estabelecimento isento de inscrição no CNPJ é identificado pelo número de matrícula no CEI/CNO/CAEPF, conforme parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 76.900/75. Nessa categoria, incluem-se obras, empregadores pessoas físicas, urbanas e rurais que mantiveram empregados.
- » O estabelecimento inscrito no Cadastro Específico no INSS (CEI/CNO, que não possui empregados ou manteve suas atividades paralisadas durante o ano-base está dispensado de declarar a RAIS Negativa



Grupo Módulos

Soluções Integradas

» A empresa/entidade que possui filiais, agências ou sucursais deve declarar a RAIS separadamente, por estabelecimento (local de trabalho), entendido como tal todos aqueles sujeitos à inscrição no CNPJ, na categoria de órgão-estabelecimento. No caso dos órgãos da administração pública direta ou indireta, a RAIS de cada órgão-estabelecimento deve ser fornecida separadamente, por local de trabalho dos empregados/servidores.

» Estabelecimento/Entidade inscrito no CNPJ e no CEI/CNO/CAEPF deve apresentar a declaração da RAIS de acordo com o contrato de trabalho dos empregados, ou seja, se o contrato for pelo CEI/CNO/CAEPF as informações devem ser declaradas no CEI/CNO/CAEPF e se for pelo CNPJ as informações devem ser declaradas no CNPJ. No caso da declaração ser prestada no CEI/CNO/CAEPF (produtor rural, cartório extrajudicial, etc), deve haver também a declaração da RAIS Negativa do CNPJ.

» Estabelecimento/entidade em liquidação deverá entregar a RAIS mesmo nos casos de falência ou liquidação, pelos representantes legais definidos na legislação específica.

QUAIS SÃO OS TRABALHADORES RELACIONADOS?

» Empregados contratados por empregadores, pessoa física ou jurídica, sob o regime da CLT, por prazo indeterminado ou determinado, inclusive a título de experiência;

» Servidores da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como das fundações supervisionadas;

» Trabalhadores avulsos (aqueles que prestam serviços de natureza urbana ou rural, a diversas empresas, sem vínculo empregatício, com a intermediação



Grupo Módulos

Soluções Integradas

obrigatória do órgão gestor de mão-de-obra, nos termos da Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, ou do sindicato da categoria);

- » Empregados de cartórios extrajudiciais;
- » Trabalhadores temporários, regidos pela Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974;
- » Trabalhadores com Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, regido pela Lei nº 9.601, de 21 de janeiro de 1998;
- » Diretores sem vínculo empregatício, para os quais o estabelecimento/entidade **tenha optado pelo recolhimento do FGTS** (Circular CEF nº 46, de 29 de março de 1995);
- » Servidores públicos não-efetivos (demissíveis ad nutum ou admitidos por meio de legislação especial, não-regidos pela CLT);
- » Trabalhadores regidos pelo Estatuto do Trabalhador Rural (Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973);
- » Aprendiz (maior de 14 anos e menor de 24 anos), contratado nos termos do art. 428 da CLT, regulamentado pelo Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005;
- » Trabalhadores com Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, regido pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, com a redação dada pela Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999;
- » Trabalhadores com Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, regido por Lei Estadual e Municipal;
- » Servidores e trabalhadores licenciados;
- » Servidores públicos cedidos e requisitados; e
- » Dirigentes sindicais.



Grupo Módulos

Soluções Integradas

PRAZO DE ENVIO DA RAIS ANO BASE 2021

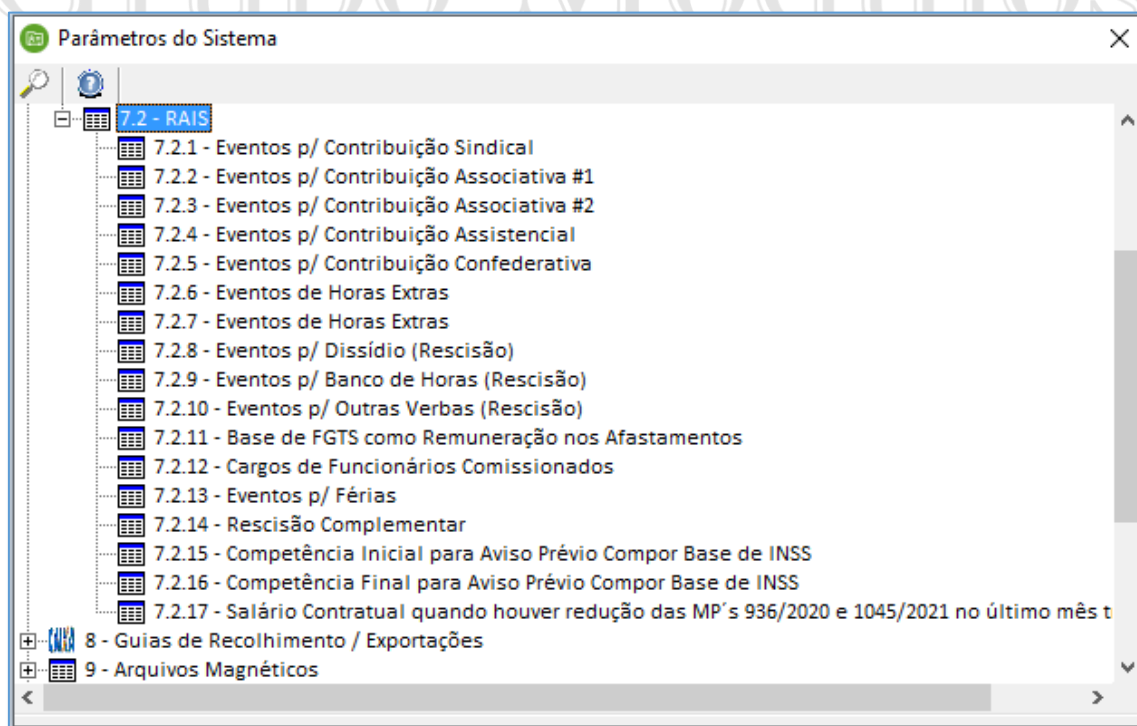
INÍCIO → 28 de março de 2022 | TÉRMINO → 29 de abril de 2022

Empresas do **Grupo 03 do eSocial** devem enviar a Rais ano base 2021 devido a folha de pagamento iniciar no eSocial a partir da competência maio/2021, ou seja, o ano completo ainda não foi enviado pelo eSocial, por esta razão ainda devem enviar a Rais.

Empresas do **Grupo 04 do eSocial** enviam normalmente devido iniciarem o envio da Folha de Pagamento por meio do eSocial somente a partir da competência 04/2022.

PARAMETRIZAÇÃO SISTEMA FOLHA DE PAGAMENTO

Orientamos inicialmente a revisar os parâmetros no sistema referente a RAIS acesse o menu: **ARQUIVOS > PARÂMETROS > 7-FECHAMENTO ANUAL > 7.2 RAIS**



(11) 4435-1690
(11) 4433-3200

vendas@grupomodulos.com.br
www.grupomodulos.com.br

Rua Rui Barbosa, 57 – Vila Boa Vista
Santo André – SP – CEP: 09190-370



Grupo Módulos

Soluções Integradas

A seguir vamos detalhar cada um dos parâmetros e suas respectivas funcionalidades:

7.2.1 – Eventos p/ Contribuição Sindical: Informar os códigos dos eventos utilizados na folha de pagamento para o desconto da contribuição sindical.

7.2.2 – Eventos p/ Contribuição Associativa #1: Informar os códigos dos eventos utilizados na folha de pagamento para o desconto da contribuição associativa.

7.2.3 – Eventos p/ Contribuição Associativa # 2: Continuação do parâmetro anterior.

7.2.4 – Eventos p/ Contribuição Assistencial: Informar os códigos dos eventos utilizados na folha de pagamento para o desconto da contribuição assistencial.

7.2.5 – Eventos p/ Contribuição Confederativa: Informar os códigos dos eventos utilizados na folha de pagamento para o desconto da contribuição confederativa.

7.2.6 – Eventos p/ Horas Extras: Informar os códigos dos eventos utilizados na folha de pagamento para o pagamento de horas extras, destinamos dois parâmetros para as informações.

7.2.7 – Eventos p/ Horas Extras: Continuação do parâmetro anterior.

7.2.8 – Eventos p/ Dissídio (Rescisão): Refere-se ao campo dentro da RAIS “Dissídio”. O usuário deve informar os eventos correspondentes à variação salarial negociada na data-base da categoria, incluindo acordos, convenção ou dissídio coletivo, tendo sido pago somente na rescisão de contrato.

7.2.9 – Eventos para Banco de Horas (Rescisão): Refere-se ao campo dentro da RAIS “Banco de Horas”. O usuário deve informar os eventos correspondentes ao saldo das horas extras que não foram pagas durante o contrato de trabalho.



Grupo Módulos

Soluções Integradas

7.2.10 – Eventos para Outras Verbas (Rescisão): Refere-se ao campo dentro da RAIS “Gratificações”. O usuário deve informar os eventos correspondentes as gratificações que não foram pagas durante o contrato de trabalho.

7.2.11 – Base de FGTS como Remuneração nos Afastamentos: Marcando a opção “SIM”, o programa irá utilizar a base do FGTS do afastamento como remuneração mensal para a RAIS.

7.2.12 – Cargos de Funcionários Comissionados: Informa os códigos de todos os cargos de funcionários cujo salário é pago por comissão, deve-se informar a média mensal dos salários pagos no ano-base;

7.2.13 – Eventos p/ Férias: Informar os eventos utilizados para o pagamento de férias que não estiverem com as rotinas 50 a 66, pois com essas rotinas, o sistema já reconhece sendo referente às férias.

7.2.14 – Rescisão Complementar: Selecionar dentre as opções “Todas” ou “Com rescisões no ano calendário”.

7.2.15 – Competência Inicial para Aviso Prévio Compor Base de INSS: Quando o evento de Aviso Prévio Indenizado não tiver incidência para o INSS, informar a competência inicial para que o valor do evento traga como base de INSS para a RAIS.

7.2.16 – Competência Final para Aviso Prévio Compor Base de INSS: Quando o evento de Aviso Prévio Indenizado não tiver incidência para o INSS, informar a competência final para que o valor do evento traga como base de INSS para a RAIS.

7.2.17 – Salário Contratual quando houver redução das MP’s 936/2020 e 1.045/2021 no último mês trabalhado:

-Salário da ficha financeira – Último calculado no ano, considerando redução.

-Salário contratual – Último alteração salarial, **sem** considerar redução.

☎ (11) 4435-1690
☎ (11) 4433-3200

✉ vendas@grupomodulos.com.br
🌐 www.grupomodulos.com.br

📍 Rua Rui Barbosa, 57 – Vila Boa Vista
Santo André – SP – CEP: 09190-370



Grupo Módulos

Soluções Integradas

CONFERÊNCIA DOS VALORES RAIS ANO BASE 2021

Realize a conferência dos valores da RAIS no menu: **FECHAMENTO ANUAL > RAIS > MANUTENÇÃO DOS VALORES**

Remunerações Mensais / Horas Extras / 13º Salário			
Janeiro	1.136,12	000	
Fevereiro	1.600,00	000	
Março	1.600,00	000	
Abril	1.605,45	000	
Mai	1.600,00	000	
Junho	1.600,00	000	
Julho	1.600,00	000	
Agosto	1.600,00	000	
Setembro	1.600,00	000	
Outubro	2.405,46	000	
Novembro	1.700,64	000	
Dezembro	2.060,05	000	
			Salário
			1.700,64

Verbas Pagas na Rescisão		Contribuições Sindicais	
Aviso Prévio	0,00	Sindical	0,00
Multa Resc.	0,00	1ª Associativa	0,00
Férias Inden.	0,00	2ª Associativa	0,00
Banco Horas	0,00 00	Assistencial	0,00
Dissídio	0,00 00	Confederativa	0,00
Outras	0,00 00		

» É aconselhável que antes da conferência ou digitação, clicar no ícone do tambor verde, assim o sistema irá atualizar os valores.

» Os valores nesta tela são carregados automaticamente através da folha de pagamentos, porém, eles podem ser informados ou ajustados manualmente pelo usuário.

» Caso algum valor tenha sido informado manualmente, não se deve clicar no botão de atualizar valores, pois o sistema irá apagar os dados digitados, sobrepondo para os calculados pelo sistema.



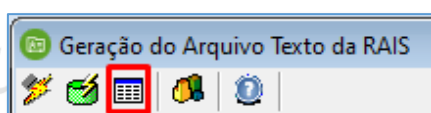
Grupo Módulos

Soluções Integradas

- » Ao lado da remuneração irá aparecer o total de horas extras efetuadas no mês, conforme o evento que estiver selecionado no parâmetro e a referência lançada nas variáveis.
- » Nos campos referentes ao 13º Salário, serão demonstrados os valores de cada parcela e ao lado o mês do pagamento da respectiva parcela.
- » Nos campos de verbas pagas em rescisão serão demonstrados os valores de cada campo conforme parâmetro e rotina do evento.
- » Nos campos de Contribuições Sindicais serão demonstrados os valores referentes às contribuições e o CNPJ do Sindicato que estiver selecionado no cadastro do funcionário.

GERAÇÃO DA RAIS ANO BASE 2021

Na parametrização dos dados da empresa acesse o menu: **FECHAMENTO ANUAL > RAIS > GERAÇÃO DA RAIS** clique no 3º informações adicionais (ícone na tabelinha cor azul e branco)



São as informações pertinentes a empresa como:

- » **PAT – Programa de alimentação ao trabalhador:** Serve para informar dados específicos referente à adoção da empresa junto ao PAT.
- » **Contribuições para Sindicatos Patronais:** Serve para informar o pagamento efetuado da parte Patronal (Empresa) para cada sindicato. Estes campos são gravados por empresa/ local de trabalho e por ano. Veja a imagem da tela abaixo:

(11) 4435-1690
(11) 4433-3200

vendas@grupomodulos.com.br
www.grupomodulos.com.br

Rua Rui Barbosa, 57 – Vila Boa Vista
Santo André – SP – CEP: 09190-370



Grupo Módulos

Soluções Integradas

Informações Adicionais

Empresa : 9999 Empresa para Demonstracao

Local : 0001 Local de trabalho 1

PAT

Vínculos até 5 SM : Vínculos mais 5 SM :

Serviço Próprio : 0 % Refeições Transportadas : 0 %

Administração de Cozinhas : 0 % Cesta Alimento : 0 %

Refeição Convênio : 0 % Alimentação Convênio : 0 %

Encerramento Ativ. :

Contribuição para Sindicatos Patronais

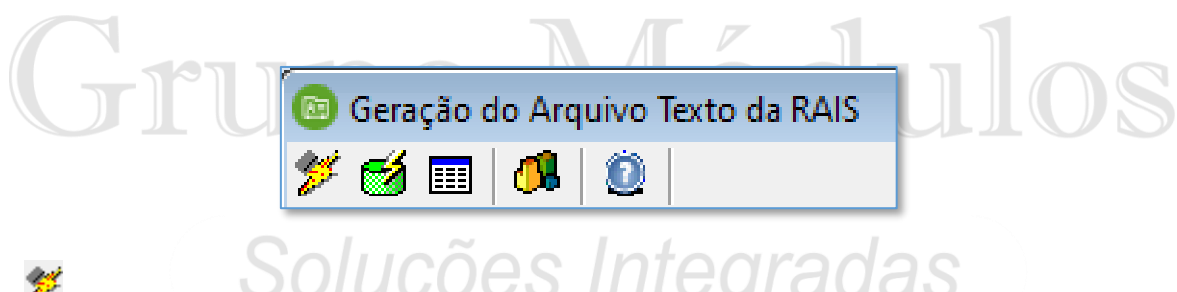
Contribuição Associativa : 0,00 CNPJ :



Contribuição Sindical : 0,00 CNPJ :


Contribuição Assistencial : 0,00 CNPJ :

Contribuição Confederativa : 0,00 CNPJ :

Gravar Cancelar



 Geração do arquivo Rais2021.txt em geral é gerado na pasta C: mas pode ser alterado para a pasta desejada clicando no ícone inferior do lado esquerdo da tela .

 Atualização dos valores de cada trabalhador. Deve-se atualizar somente se não foi digitado valores de forma manual na tela de manutenção dos valores da Rais.

 Parâmetros serve para selecionar a empresa responsável pela Geração do arquivo.

(11) 4435-1690
(11) 4433-3200

vendas@grupomodulos.com.br
www.grupomodulos.com.br

Rua Rui Barbosa, 57 – Vila Boa Vista
Santo André – SP – CEP: 09190-370



Grupo Módulos

Soluções Integradas

Acompanhar na imagem a seguir a tela completa de geração do arquivo da Rais:

Geração do Arquivo Texto da RAIS

Ano Base : 2021

Grupo de Empresas : []

Empresa : 9999 Empresa para Demonstracao

Data de Geração : 28/03/2022

Declaração : Normal

Data Retificação : []

Encerramento : Não

Data Encerramento : []

Pessoa Física : CAEPF

CREA : []

Somente Demitidos

Por Local de Trabalho:

Controle de Ponto : 04 - Sistema de Registro Eletrônico - SREP (Portaria 1.510/2009)

Funcionários a retificar

Empresa	Funcionário

9999 [] []

C:\RAIS2021.TXT

» Para Pessoas Físicas é possível escolher com qual Inscrição será entregue a Declaração: CEI ou CAEPF.

» Retificações, deverão ser selecionados apenas os funcionários a retificar.

» Em caso de matriz e filiais o arquivo deve ser enviado separadamente.

» Os campos de ponto eletrônico e mês de dissídio podem ser fixados dentro do cadastro da empresa em Arquivos/Empresas aba Folha.

» Conforme orientação do Manual da RAIS 2021, a data de desligamento e as verbas da rescisão devem ser projetadas conforme os dias de Aviso Prévio. Na RAIS o sistema irá demonstrar os valores referente ao Aviso Prévio e as Verbas Rescisórias de acordo com a data da rescisão projetada.

(11) 4435-1690
(11) 4433-3200

vendas@grupomodulos.com.br
www.grupomodulos.com.br

Rua Rui Barbosa, 57 – Vila Boa Vista
Santo André – SP – CEP: 09190-370



Grupo Módulos

Soluções Integradas

RAIS GENÉRICO

RAIS Genérico é utilizado para gerar e informar à RAIS anos bases anteriores ao atual, iniciando em 1976. Deve preencher os dados solicitados pelo sistema e realizar a geração. A importação deve ser feita no sistema chamado RAIS Genérico. Neste ano será (1976-2020).

CONTATO GRUPO MÓDULOS

Em caso de eventuais dúvidas contate-nos:

CHAT → <https://chat.intsys.com.br/registrar>

Telefones → (0xx11) 4433-3200 São Paulo e Região, (0xx12) 3042-0050 São José dos Campos e Região, (0xx15) 3500-0551 Sorocaba e Região, (0xx19) 3500-0970 Campinas e Região.

e-mail → contato@grupomodulos.com.br

Grupo Módulos
Soluções Integradas

☎ (11) 4435-1690
☎ (11) 4433-3200

✉ vendas@grupomodulos.com.br
🌐 www.grupomodulos.com.br

📍 Rua Rui Barbosa, 57 – Vila Boa Vista
Santo André – SP – CEP: 09190-370